



Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
Rua Tancredo de Almeida Neves, S/N - CEAD – CEP 79730-000

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 185/2022 DE 19 DE AGOSTO DE 2022.**

Certifico para os devidos fins de fé pública que o presente ato foi publicado no Diário Oficial Eletrônico de Glória de Dourados DOEGD  
Data 19 08 2022  
Edição: 1311 Ano V

*Sandra Inis Pierette*  
Sandra Inis Pierette  
Mat. 353

*“Nomeia a comissão organizadora dos processos seletivos simplificados do Município de Glória de Dourados – MS.”*

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Aristeu Pereira Nantes, no uso das atribuições legais e de acordo com os incisos VII e IX, do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990, e

Considerando o disposto no artigo 37, da Constituição Federal de 1988; e

Considerando a Lei Municipal Nº 072/2019 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

**RESOLVE,**

**Art. 1º.** Nomear a Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados do Município, constituída pelos membros a seguir:

- Aline de Oliveira Anastácio, matrícula 1056, ocupante do cargo de Gerente de Saúde – como Presidente;
- Aline de Souza Neves, matrícula 391, ocupante do cargo de Fiscal de Obras e Posturas - como membro;
- Juliane Ferreira Vitorino, matrícula 204, ocupante do cargo de Assistente Social - como membro;
- Lucimar Nobrega, matrícula 228, ocupante do cargo de Supervisor de Educação e Cultura– como membro.

**Art. 2º.** A participação na comissão será considerada serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração.



Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
Rua Tancredo de Almeida Neves, S/N - CEAD – CEP 79730-000

---

**Art. 3º.** Ficará a cargo da Comissão Organizadora todas as providências necessárias à realização dos Processos Seletivos Simplificados no Município, obedecendo as normas legais pertinentes.

**Art. 4º.** A Comissão Organizadora deverá analisar os casos omissos nos Editais de Processos Seletivos Simplificados e apresentar parecer, em consonância com as disposições estabelecidas nos Editais.

**Art. 5º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados - MS, 19 de agosto de 2022.

*Aristeu Pereira Nantes*

Prefeito Municipal